

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000142/2016-66

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017, CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E CLARO S.A, OBJETIVANDO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, de um lado, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/16 integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, ex-vi da Lei nº 7.596/87, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Coordenador-Geral ROBERTO PIERRE CHAGNON, portador da Carteira de Identidade nº 06.525.254-6 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.664.137-04, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 9, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR de 04/01/2017 da Sra. Presidente da Fiocruz e Portaria nº 175 de 24/01/2018 do Ministério da Saúde, e, de outro lado, CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B – Santo Amaro/SP, CEP: 04709-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ALDO ZUBCOV GRIMALDI, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 04.671.117-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.025.847-74 e por MARCELA VERAS SANT'ANNA, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora da Carteira de Identidade nº 11849575-3 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.598.917-37, no uso das atribuições que lhe confere a Certidão do 9º Tabelião de Notas acostada às fls. 999/1.000v dos autos, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos autos do Processo nº 25389.000142/2016-66 e mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por finalidades: i) acréscimo de serviços de 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) e; ii) a prorrogação de prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em telefonia fixa através de entroncamento digital para os Campi da FIOCRUZ/RJ, conforme documento da fiscalização às fls. 981/981v.

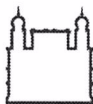
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Fica acrescido ao contrato, a partir do dia 02/10/2019, 50 (cinquenta) novos ramais DDRs para atender a demanda do Palácio Itaboraí – Petrópolis/RJ, conforme despacho da fiscalização do contrato às fls. 981/982v.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

O cômputo relativo ao acréscimo de novos ramais mensalmente importa em R\$ 245,26 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um aumento de 0,54% (cinquenta e

Página 1 de 3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000142/2016-66

quatro centésimos por cento). Com o acréscimo de serviços, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 46.403,98 (quarenta e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos) para R\$ 46.649,24 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal contratual passa a ser de R\$ 46.649,24 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) perfazendo um total anual de R\$ 559.790,89 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando em 02/10/2019 e encerrando em 02/10/2020, conforme documentos da fiscalização do contrato às fls. 980.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122211520000033, Fonte de Recursos 6151000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800922 de 12/08/2019, no valor de R\$ 2.943,13 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), como forma de atender à despesa a ser executada no exercício em curso. No tocante ao saldo restante, relativamente à parte a ser executada em exercício futuro e para sua cobertura, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, na exata medida do descontingenciamento orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total apurado para o presente termo aditivo alcança o montante de R\$ 559.790,89 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos). Estima-se executar o valor de R\$ 96.408,42 (noventa e sei mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos) no exercício de 2019, sendo que o saldo de R\$ 463.382,47 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) obedecerá ao cronograma de desembolso estimado para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se: i) a complementar a sua garantia no valor de R\$ 58,87 (cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos); e ii) a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

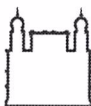
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na cláusula primeira deste aditivo encontra amparo legal no Art. 57, inciso II c/c o Art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, TST, CEIS e CNJ, TCU e CADIN, em 12/09/2019, consoante certidões anexadas às fls. 1.028 a 1.036 dos autos.

Página 2 de 3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000142/2016-66

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

ROBERTO PIERRE CHAGNON

COORDENADOR-GERAL

Roberto Pierre Chagnon
Coordenador-Geral de Infraestrutura
dos Campi - COGIC/FIOCRUZ
Mat. Siape: 463903

PELA CONTRATADA:

ALDO ZUBCOV GRIMALDI

CLARO S/A

PROCURADOR

PELA CONTRATADA:

MARCELA VERAS SANT'ANNA

CLARO S/A

PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

12.05.637.68

CPF:

111 785 897 - 90